



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 4.448/2013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.841/2009”

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 38 da lei Complementar nº. 3.841/2009 – Plano de Carreira dos Servidores da Educação de Muriaé, fica acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 38 – ab integro

I – ab integro

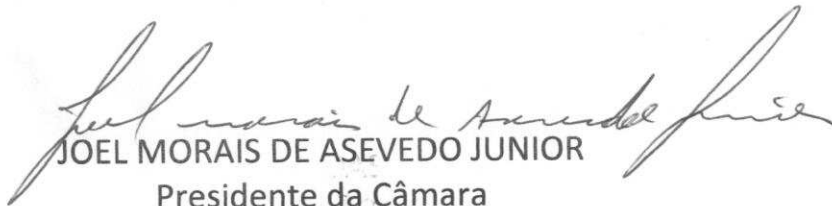
II – ab integro

III – Na composição da jornada de trabalho dos docentes do ensino fundamental, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2014, cujos efeitos poderão ser antecipados a qualquer tempo pelo Município.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO DE EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Muriaé, 29 de março de 2013.


JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
Presidente da Câmara